



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 148/2021

Ementa: Dispõe sobre os valores da remuneração e das gratificações dos cargos comissionados e funções gratificadas do Crea-ES.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XXX do Art. 86 do Regimento Interno do Crea-ES;

Considerando a implementação das alterações na Estrutura Organizacional, a partir de 01/08/2021, levadas a efeito pela Portaria nº 147/2021;

Considerando a necessidade de ser estabelecido o valor de remuneração e/ou gratificação, por exercício de Cargo em Comissão de livre provimento do Presidente, compatíveis com os valores de mercado;

Considerando o disposto no item XXX do Art. 86 e nos itens IV, V, VI, VII e VIII do Art. 96 do Regimento Interno do CREA-ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores de remuneração dos Cargos em Comissão e/ou Funções Gratificadas do CREA-ES, conforme especificado abaixo:

CARGO COMISSIONADO	VALOR
Superintendente	R\$ 13.806,20
Controlador	R\$ 11.044,94
Gerente	R\$ 11.044,94
Procurador Geral	R\$ 11.044,94
Assessor de Engenharia	R\$ 9.900,00
Gerente Adjunto	R\$ 9.900,00
Controlador Adjunto	R\$ 9.900,00
Procurador Adjunto	R\$ 9.900,00
Assessor de Tecnologia	R\$ 8.800,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Assessor Contábil e Financeiro	R\$ 8.276,78
Assessor Jurídico	R\$ 6.903,14
Assessor de Imprensa	R\$ 6.903,14
Assessor de Comunicação	R\$ 6.903,14
Ouvidor	R\$ 6.903,14
Supervisor de Engenharia	R\$ 6.600,00
Supervisor	R\$ 5.642,39
Assessor de Desenvolvimento	R\$ 4.267,82
Assistente de Apoio Administrativo	R\$ 4.267,82
Assistente Jurídico	R\$ 4.267,82
Secretária	R\$ 4.026,54
Presidente da Comissão Permanente	R\$ 3.000,00
Assistente Junior	R\$ 2.221,97
Membro da Comissão Permanente	R\$ 2.000,00
Responsável Escritório da Qualidade	R\$ 1.119,26

Art. 2º – Estabelecer que os empregados enquadrados no Plano de Cargos e Salário do Crea-ES que forem designados para exercer os Cargos Comissionados de **Superintendente, Controlador, Gerente, Gerente Adjunto, Procurador Geral e Supervisor** recebam a remuneração do respectivo cargo ou seu salário funcional acrescido de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, conforme item 1 deste instrumento, prevalecendo a opção mais vantajosa para o funcionário;

Art. 3º – Estabelecer que os empregados enquadrados no Plano de Cargos e Salários do Crea-ES que forem designados para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor de Comunicação, Procurador Adjunto, Controlador Adjunto e Secretária** recebam a remuneração do respectivo cargo ou seu salário funcional acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração do cargo ocupado, conforme item 1 deste instrumento, prevalecendo a opção mais vantajosa para o funcionário;

Art. 4º – Estabelecer que o empregado enquadrado no Plano de Cargos e Salários do Crea-ES designado para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação receba seu



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

salário funcional acrescido do valor da gratificação, conforme item 1, e sejam exercidos exclusivamente por empregados de carreira.

Art. 5º – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia, recebam o Salário Mínimo Profissional, conforme Lei 4.950-A vigente no País.

Art. 6º – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Tecnologia, recebam 8 (oito) Salários Mínimos vigentes no País.

Art. 7º – Estabelecer que os empregados designados para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor de Engenharia, recebam 6 (seis) Salários Mínimos vigentes no País, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º – Determinar que os valores do item 1 dessa Portaria, no que couber, sejam reajustados no mesmo índice do reajuste dos salários dos empregados do Crea-ES.

Art. 9º – Determinar que essa Portaria entre em vigor com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 09 de agosto de 2021.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do Crea-ES



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL